ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6617

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 20/05/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 139/2008. Institui o "Dia Municipal dos Presidentes das Associações das Zonas Urbana e Rural de Montes Claros", a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio. (Referente à Lei nº 3.982, de 24/06/2008).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 56 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Institui
Cl: 15
ordem: 56
nº fls: 03

85/2008

17.06.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 139 /2008

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

" Institui o Dia Municipal dos Presidentes das Associações das Zonas Urbana e Rural de Montes Claros".

MOVIMENTO

Entrada em – 20/05/2008
Comissão de Legislação e Justiça

1 - APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2 - EM 17.06.2008
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

13/05/08

Projeto de Lei n.º 139 2.008.

Institui o Dia Municipal dos "Presidentes das Associações das Zonas Urbana e Rural de Montes Claros".

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica instituído no âmbito do Município de Montes Claros, o Dia Municipal dos Presidentes das Associações das Zonas Urbana e Rural de Montes Claros, que será comemorado anualmente no dia de 31 de maio.*

Artigo 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 07 de maio de 2008.

ADEMAR BICALHO
VEREADOR

PROTOCOLO
EXP. RECEB.
07/05/2008
HORA: 10:30
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 13 DE MAIO DE 2008
PRESIDENTE

Somos pela Aprovação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 17 DE JUNHO DE 2008
PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 139/2008 QUE "Institui o Dia Municipal dos Presidentes das Associações das Zonas Urbana e Rural de Montes Claros", de autoria do Vereador Ademar Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por fim instituir uma data comemorativa local.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, sendo certo que compete ao Município legislar em assuntos de interesse local, como no caso presente.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de maio de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 139/2008
AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho
MATÉRIA: Institui o Dia Municipal dos "Presidentes das Associações das Zonas Urbana e Rural de Montes Claros".

I- RELATÓRIO

Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/05/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/05/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei, sob análise, institui o **Dia Municipal dos "Presidentes das Associações das Zonas Urbana e Rural de Montes Claros".**

A Comissão verifica que o Projeto de Lei não incide em vício de iniciativa e não fere normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 21 de MAI 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - A. Silv

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - _____

Suplente: Ver. Valcir Soares Silva- _____